



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2025

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), conforme discriminado abaixo:

2 - EXECUTIVO	
1 - GABINETE DO PREFEITO	
1 - ADMINISTRATIVO	
0004.0122.00012003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
3636 344504200000000000 - AUXÍLIOS	
1710000083	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) no código da receita 424299901010000000, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 30 de outubro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 30 de outubro de 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Especial para atender às despesas correntes do Gabinete do Prefeito

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

O Excesso de Arrecadação acontece quando os valores monetários projetados no orçamento anual são superados pelo recebimento de numerário em montante superior ao projetado. Alguns desses são provenientes de aumento de arrecadação federal e outro estaduais cujos percentuais excederam às previsões elencadas no rol dos projetos/atividades que compõem a peça orçamentária em execução. Assim, torna-se necessário a liberação de tais valores através de suplementações no seio do orçamento através da anuência dos distintos vereadores.

Necessita de inclusão da conta econômica 34450420000000000000 – Auxílios para aplicar os recursos recebidos através emenda parlamentar do **Deputado Federal Padre João**, no Projeto “**Juntos para Servir**”, na Secretaria de Estado de Governo – SEGOV. Tal valor foi liberado pela Resolução SEGOV número 16, de 29 de abril de 2025 para investimento –



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

aquisição de equipamentos para a ONG SOS Minas Gerais.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ELVANDRO MACIEL DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal